

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2814/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, através de DISPENSA, de uma empresa para a prestação de serviços de transporte de passageiros, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso-RS, nos dias 11, 12, 15 e 16 de setembro de 2025.

1.2. O serviço será executado conforme tabela abaixo:

DIA	TURNO	ITINERÁRIO
11/09/2025	Manhã	Saída às 08h30 da Sede do Grupo de Arte Nativa Sepé (-28.721667, -52.845129), passando pela E.E.E.F. Professor Affonso Luiz Spada (-28.740978, -52.851930), Cooperativa Educacional João Batista Rotta (-28.728539, -52.846361) e retornando para o local de embarque (-28.721667, -52.845129).
11/09/2025	Tarde	Saída às 13h da Sede do Grupo de Arte Nativa Sepé (-28.721667, -52.845129), passando pela E.M.E.F. Alexandre Tramontini (-28.723449, -52.842755), E.E.E.F. Professor Affonso Luiz Spada (-28.740978, -52.851930), Cooperativa Educacional João Batista Rotta (-28.728539, -52.846361) e retornando para o local de embarque (-28.721667, -52.845129).
12/09/2025	Manhã	Saída às 08h30 da Sede do Grupo de Arte Nativa Sepé (-28.721667, -52.845129), passando pela E.E.E.F. André Lupatini (-28.732462, -52.848395), I.E.E. Dr. Ruy Piéguas Silveira (-28.732553, -52.841835), C.M.E.F. Álvaro Rodrigues Leitão (-28.731500, -52.840993) e retornando para o local de embarque (-28.721667, -52.845129).
12/09/2025	Tarde	Saída às 14h da Sede do Grupo de Arte Nativa Sepé (-28.721667, -52.845129), passando pela E.M.E.I. Amália Bresolin Bambini (-28.727847, -52.840752), C.M.E.F. Álvaro Rodrigues Leitão (-28.731500, -52.840993), I.E.E. Dr. Ruy Piéguas Silveira (-28.732553, -52.841835) e retornando para o local de embarque (-28.721667, -52.845129).
15/09/2025	Manhã	Saída às 09h da Sede do Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo das Coxilhas (-28.723586, -52.846219), passando pela Cooperativa Educacional João Batista Rotta (-28.728539, -52.846361), E.M.E.F. Alexandre Tramontini (-28.723449, -52.842755) e retornando para o local de embarque (-28.723586, -52.846219).
15/09/2025	Tarde	Saída às 13h da Sede do Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo das Coxilhas (-28.723586, -52.846219), passando pela Cooperativa Educacional João Batista Rotta (-28.728539, -52.846361), E.M.E.I. Gema Laner Ghisleni (-28.734443, -52.851790), E.M.E.I. Amália Bresolin Bambini (-28.727847, -52.840752) e retornando para o local de embarque (-28.723586, -52.846219).
16/09/2025	Manhã	Saída às 13h da Sede do Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo das Coxilhas (-28.723586, -52.846219), passando pela E.M.E.I. Criança Esperança (-28.741967, -52.853256), E.E.E.F. Professor Affonso Luiz Spada (-28.740978, -52.851930), I.E.E. Dr. Ruy Piéguas Silveira (-28.732553, -52.841835), E.E.E.M. José Clemente Pereira (-28.726078, -52.847747) e retornando para o local de embarque (-28.723586, -52.846219).

93

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria de EDUCAÇÃO, Cultura e Turismo, que analisou a necessidade da contratação de transporte para os integrantes das duas entidades tradicionalistas que realizam atividades culturais nas escolas.

2.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, e pelas características do objeto da contratação, que a contratação seja realizada através de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso-RS, que precisa transportar os integrantes do Grupo de Arte Nativa Sepé Tiarajú nos dias 11 e 12 de setembro de 2025 e dos integrantes do Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo das Coxilhas nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, através da modalidade de DISPENSA, a serem executados no dia e horário citado no Item "1.2."

3.2. A contratação tornou-se necessária e emergencial. O transporte dos integrantes das entidades nesses dias iria ser feito com um ônibus próprio do Município. No entanto, no dia 08 de setembro o veículo que faz a linha escolar no interior do Município, transportando os alunos das Campininhas e Linha Mendes para a Escola Emílio Henrique Schmitt localizada no Campo Comprido, apresentou problemas, inicialmente elétricos, que gerou uma pane ocasionando a interrupção da prestação de serviço. Por este motivo o veículo que iria fazer o itinerário, objeto deste estudo, teve que ser deslocado para a realização da linha escolar. Portanto, essa contratação tornou-se uma emergência em virtude da necessidade da Administração. A Gestão Municipal ponderou o que era mais vantajoso, se era contratar um transporte emergencial para a linha escolar durante a manutenção do veículo do Município, sendo que a linha faz diariamente 86 km ou realizar o remanejamento do veículo que estava à disposição para a realização da linha escolar e contratar uma empresa para a realização do serviço de transporte dos integrantes das entidades tradicionalistas nos dias 11, 12, 15 e 16 de setembro que totalizará 32,4 km.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.**



4.2. A empresa contratada assumirá toda a responsabilidade pelo deslocamento, cumprimento de horários, segurança dos passageiros e conformidade legal.

4.3. A contratação será realizada por meio de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

4.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Obrigações da Contratante:

4.5.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

4.5.2. Designar servidores pertencentes ao quadro da CONTRATANTE, para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

4.5.3. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;

4.5.4. Receber a prestação do serviço deste contrato nas condições acordadas na proposta;

4.5.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis.

4.5.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

4.5.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.5.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso.

4.6. Obrigações da Contratada

4.6.1. Prestar o serviço de acordo com o itinerário descrito no item “1.2.”;

4.6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.6.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.6.4. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;

4.6.5. Responder por eventuais danos causados a bens públicos ou de terceiros

4.6.6. A presente contratação será realizada por meio da modalidade DISPENSA, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço.

4.6.7. A empresa CONTRATADA deverá permanecer à disposição durante o horário de contratação da prestação de serviço.

4.7. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

4.7.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I** - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III** - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.8 Da extinção do contrato:

4.8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.8.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato deverá ocorrer de forma planejada e integrada, desde o início até o encerramento, assegurando a entrega dos resultados pretendidos pela Administração Pública Municipal com qualidade, pontualidade e eficiência.

5.2. A prestação do serviço deverá obedecer o que está expresso na tabela do item “1.2.”.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscal do contrato.

6.2. Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Considerando que a presente contratação se refere à de uma empresa para a prestação de serviços de transporte de passageiros, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso-RS, nos dias 11, 12, 15 e 16 de setembro de 2025.



- 7.2. Conforme pesquisa de preço realizada, o valor médio para a contratação pretendida é de R\$2.450,00.
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a prestação total dos serviços e a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.
- 7.4. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A contratação deverá ocorrer por contratação através de DISPENSA, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Conforme Pesquisa de Preço realizada com empresas situadas no Município, somente uma empresa manifestou interesse e enviou a proposta de orçamento.
- 8.3. Será contratada a empresa TRANSPORTE TURISMO ESPUMOSO COSTA TUR LTDA, CNPJ nº 04.563.933/0001-48, que apresentou um orçamento para a Administração no valor de R\$2.450,00.

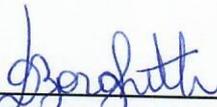
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total da contratação corresponde a R\$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
- 9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021*”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa.

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025 Espumoso/RS, 10 de setembro de 2025.



DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO